



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900

Telefone: 2022-8581 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.mec.gov.br>

Ofício-Circular nº 45/2017/GAB/SETEC/SETEC-MEC

Brasília, 05 de dezembro de 2017.

Aos (Às) Senhores (as) Dirigentes Máximos das Mantenedoras das Instituições Participantes do MedioTec – Edital SETEC nº 01, de 1º de março de 2017

Assunto: Termo de Compromisso de regularização de atos autorizativos de cursos técnicos para oferta no âmbito do MedioTec (Edital SETEC nº 1, de 1º de março de 2017).

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.041297/2017-15.

Senhores (as) Dirigentes,

1. Cumprimentando-os cordialmente, faço referência ao Edital SETEC nº 01, de 1º de março de 2017, por meio do qual esta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) selecionou instituições privadas para a oferta de vagas gratuitas em cursos técnicos na forma **concomitante** e na modalidade presencial, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, por meio da ação MEDIOTECH, para informar que segue.

2. Inicialmente, objetivando contextualizar a situação, transcrevo o item 9.11 do referido edital, que assim dispôs:

*9.11. Aplicam-se à oferta de vagas previstas neste Edital as regras previstas nas bases legais e infralegais referentes à execução dos cursos técnicos **concomitantes** no âmbito do Pronatec. (grifos acrescentados)*

3. Verifica-se, portanto, que o Edital indicava que o MedioTec segue as regras previstas nas bases legais e infralegais do Pronatec, cujas diretrizes de execução, financiamento e prestação de contas obedecem ao disposto na Portaria MEC nº 817, de 2015. Referida Portaria estabelece que a habilitação das escolas técnicas privadas de nível médio para oferta de cursos da Bolsa-Formação, inclui a **validação, pelo respectivo Conselho Estadual de Educação (CEE), das autorizações concedidas para oferta dos cursos técnicos registrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).**

4. Ocorre que, no procedimento de cadastro das instituições interessadas no Sistema Sistec, não houve diferenciação entre a subsequência, concomitância ou integração de cursos, ensejando, indevidamente, a seleção de instituições que não tinham autorização para a oferta de cursos técnicos concomitantes dos Conselhos Estaduais de Educação, objeto exclusivo da seleção, como é o caso de alguns cursos que vêm sendo ofertados pela

instituição sob sua governança.

5. Em razão da situação instalada, e levando-se em consideração o princípio da supremacia do interesse público ao qual a Administração Pública está submetida, esta Secretaria viu-se diante da necessidade de adoção de providências visando mitigar os possíveis prejuízos aos beneficiários da ação MedioTec, bem como resguardar o direito dos alunos que já se encontram matriculados e em sala de aula.

6. Para tanto, a Diretoria de Articulação e Expansão da Educação Profissional e Tecnológica (DAE) desta Secretaria elaborou um Termo de Compromisso (SEI nº 0917183) a ser firmado com as instituições em situação de irregularidade. No documento, o dirigente máximo da mantenedora reconhece a existência de pendências nos atos autorizativos exigidos pelo Edital MedioTec e se compromete a adotar, tempestivamente, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** todas as medidas necessárias para a regularização de sua situação perante os respectivos Conselhos Estaduais de Educação, sob pena de ter os pagamentos suspensos.

7. O referido Termo de Compromisso, estabelece ainda, que em caso de não regularização tempestiva das pendências em até **60 (sessenta) dias antes do término do curso**, as seguintes sanções previstas no edital MedioTec, no termo de adesão e nas normas relativas à Bolsa-Formação, serão aplicadas, vejamos:

- a) *efetuar a devolução integral dos recursos recebidos;*
- b) *cancelamento da oferta de vagas;*
- c) *impedimento de participação em novos editais do programa.*

8. Diante do exposto, solicito a Vossas Senhorias preencher, assinar e restituir o Termo de Compromisso em anexo, à Diretoria de Articulação e Expansão da Educação Profissional e Tecnológica (DAE), **em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do presente expediente**, acompanhado do protocolo de solicitação de regularização da situação da instituição perante o Conselho Estadual de Educação.

9. Mais informações sobre o assunto poderão ser obtidas junto à DAE pelo e-mail: cgdm@mec.gov.br.

Anexos: I - Termo de Compromisso (SEI nº 0917183).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eline Neves Braga Nascimento, Secretário(a)**, em 05/12/2017, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0917483** e o código CRC **41D1B4BC**.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO DE ATOS AUTORIZATIVOS DE CURSOS TÉCNICOS PARA OFERTA NO ÂMBITO DO MEDIOTEC (EDITAL SETEC Nº 1, MARÇO/2017)

A _____, registrada no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, bairro _____, na cidade _____, UF _____, representada neste ato por seu (sua) dirigente máximo(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, e doravante denominada **Mantenedora**, firma junto à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (**SETEC/MEC**) o presente Termo de compromisso de regularização de atos autorizativos dos cursos e unidades de ensino abaixo relacionadas para Oferta no âmbito do MedioTec, Edital SETEC nº 1, de 2 de março de 2017, consideradas as seguintes cláusulas:

<Lista Unidades de Ensino e Cursos pendentes de comprovação/regularização>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DA PENDÊNCIA DE ATOS AUTORIZATIVOS

Ao firmar o presente termo, esta **Mantenedora** reconhece a existência de pendência (s) de regularização de atos autorizativos para oferta de cursos técnicos no âmbito do MedioTec, conforme previsto pelo Edital SETEC nº 1, de 2017, pelas regras da habilitação ao PRONATEC, estabelecidas na Portaria MEC nº 817, de 2015, bem como no termo de Adesão à Bolsa Formação firmado pela **Mantenedora** junto à **SETEC/MEC** quando da adesão ao referido programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROVIDÊNCIAS

A partir da assinatura do presente termo, esta **mantenedora** assevera-se a tomar **todas** as medidas necessárias para a regularização junto ao MEC, providenciando junto ao respectivo Conselho Estadual de Educação (CEE) a regularização dos atos autorizativos de oferta de cursos técnicos na modalidade concomitante, conforme exigência no Edital SETEC nº 1/2017.

Esta **mantenedora** compromete-se ainda a enviar, através de Ofício, a esta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, o protocolo de solicitação de regularização da oferta de cursos concomitantes junto ao conselho estadual de educação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do Ofício Circular.

Da mesma forma, a SETEC será oficialmente comunicada acerca da regularização dos atos autorizativos de todos os cursos técnicos ofertados no âmbito da Bolsa-Formação MedioTec em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em conformidade ao previsto expressamente nos itens 9.1, 9.2 e 9.8 do edital SETEC nº 1, de 2017:

9.1. A instituição interessada em participar deste edital deverá cumprir rigorosamente as obrigações constantes do termo de adesão e as normas relativas à Bolsa-Formação, sob pena de ser eliminada do processo de seleção, ficando ainda sujeita a não participação em novos editais do MedioTec;

9.2. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pela instituição de ensino, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da proposta de oferta de vagas, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis e,

9.8. A execução dos procedimentos previstos neste edital tem validade para todos os fins de direito e ensina a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

Diante do exposto, esta **Mantenedora**, ao assinar o presente Termo, compromete-se a regularizar a oferta em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de ter os pagamentos suspensos.

Em caso de não regularização tempestiva das pendências até 60 (sessenta) dias junto à SETEC, antes do término do curso, as seguintes sanções, previstas no edital MedioTec, no termo de adesão e nas normas relativas à Bolsa-Formação, serão aplicadas:

- 1) efetuar a devolução integral dos recursos recebidos;**
- 2) cancelamento da oferta de vagas;**
- 3) impedimento de participação em novos editais do programa.**

Local e data

Dirigente máximo (a) da Mantenedora